

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI N.º 305/2002.

Ementa: Dispõe sobre o aumento dos vencimentos dos Secretários Municipais de Minador do Negro – AL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Minador do Negro – AL, submete ao Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

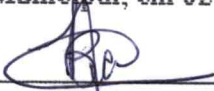
Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos Secretários Municipais, cargo em comissão, na percentagem de 50%, acrescidos aos atuais vencimentos, na forma da Lei Orgânica do Município, art. 41, IV, com suas prerrogativas decorrentes da Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas nos Orçamentos municipais do exercício de 2002 e seguintes.

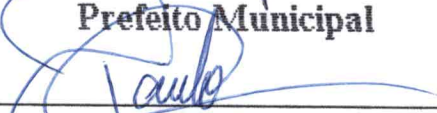
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Abril 2002.



João Bosco Cardoso Ferro
Prefeito Municipal



PAULO JORGE CARDOSO FERRO
Secretário Municipal de Administração

Esta Lei, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal, em 02 de Abril de 2002.



Funcionário